

Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA CNPJ 37.465.002/0001-66



LEI MUNICIPAL N°. 819/2014 DE 20 DE MAIO DE 2014.

"Altera o inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 355, de 25 de agosto de 2005 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência/MT e, dá outras providências"

GILMAR R. WENTZ, Prefeito de Querência, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 355, de 25 de agosto de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.	44	
, ,, ,,		***************************************

- IV de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,69% (treze inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,05% (doze inteiros e cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1,64% (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada em parcelas constantes durante 30 anos, nos termos do Anexo I desta Lei.
- Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2014.
- Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.
- Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA CNPJ 37.465.002/0001-66



ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2014	1,64%
2015	1,64%
2016	1,64%
2017	1,64%
2018	1,64%
2019	1,64%
2020	1,64%
2021	1,64%
2022	1,64%
2023	1,64%
2024	1,64%
2025	1,64%
2026	1,64%
2027	1,64%
2028	1,64%
2029	1,64%
2030	1,64%
2031	1,64%
2032	1,64%
2033	1,64%
2034	1,64%
2035	1,64%
2036	1,64%
2037	1,64%
2038	1,64%
2039	1,64%
2040	1,64%
2041	1,64%
2042	1,64%
2043	1,64%

